



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 33.879, DE 30 DE ABRIL DE 2013

PUBLICADO NO DOE DE 01.05.2013

Altera o Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas interestaduais de rações para animais e dos insumos utilizados em sua fabricação, cujos destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou de calamidade pública declarada em decreto governamental, em decorrência da estiagem que atinge o Semiárido brasileiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/13,

D E C R E T A :

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A isenção de que trata o “caput” deste artigo terá por termo final, 30 de junho de 2013.”.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, para as operações destinadas aos Estados da Bahia, Rio Grande do Norte e Pernambuco passa a contemplar os seguintes diplomas legais:

“- Bahia

-Decreto nº 14.436 de 18 de março de 2013;

- Ceará

- Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012

- Vigente até 29.08.2012, prorrogável até 28.11.12, pelo Conv. ICMS 86/12.

- Decreto nº 30.922, de 28 de maio de 2012.

- Decreto nº 31.053, de 19 de novembro de 2012.

- Rio Grande do Norte

I - Decreto nº 22.637, de 11 de abril de 2012;

II - Decreto nº 22.859, de 10 de julho de 2012;

III - Decreto nº 23.037, de 09 de outubro de 2012;

IV - Decreto nº 23.288, de 15 de março de 2013.

- Pernambuco

I - Decreto nº 38.798 de 01 novembro de 2012;

II - Decreto nº 39.119 de 18 de fevereiro de 2013;

III - Portaria nº 4 de 14/01/2013 - Secretaria Nacional de Defesa Civil – Ministério de Integração Nacional.”.

Art. 3º Ficam acrescentados os municípios listados a seguir ao Anexo I do Decreto nº 33.048, de 22 de junho de 2012, com a seguinte redação (Convênio ICMS 03/13):

“ESTADO

MUNICÍPIO

**Decreto Estadual
Bahia**

Decreto nº 14.436, de 18 de
março de 2013

1. Abaíra
2. Abaré
3. Adustina
4. Água Fria
5. Amargosa
6. América Dourada
7. Anagé
8. Andaraí
9. Andorinha
10. Anguera

11. Antas
12. Antônio Cardoso
13. Antônio Gonçalves
14. Aracatu
15. Araci
16. Aramari
17. Banzaê
18. Barra
19. Barra da Estiva
20. Barra do Mendes
21. Barro Alto
22. Barrocas
23. Belo Campo
24. Biritinga
25. Boa Nova
26. Boa Vista do Tupim
27. Bom Jesus da Serra

28. Boninal

29. Bonito

30. Boquira

31. Brumado

32. Cabaceiras do Paraguaçu

33. Caém

34. Caetanos

35. Cafarnaum

36. Caldeirão Grande

37. Campo Alegre de Lourdes

38. Campo Formoso

39. Canarana

40. Candeal

41. Candiba

42. Cansanção

43. Canudos

44. Capela do Alto Alegre

45. Capim Grosso

46. Caraíbas

47. Casa Nova

48. Castro Alves

49. Caturama

50. Central

51. Chorrochó

52. Cícero Dantas

53. Cipó

54. Conceição do Coité

55. Condeúba

56. Contendas do Sincorá

57. Coração de Maria

58. Cordeiros

59. Coronel João Sá

60. Cravolândia

61. Crisópolis

62. Curaçá

63. Dom Basílio

64. Elísio Medrado

65. Encruzilhada

66. Entre Rios

67. Érico Cardoso

68. Euclides da Cunha

69. Fátima

70. Filadélfia

71. Gavião

72. Glória

73. Governador Mangabeira

74. Guajerú

75. Heliópolis

76. Ibiassucê

77. Ibicoara

78. Ibipeba

79. Ibipitanga

80. Ibiquera

81. Ibitiara

82. Ibititá

83. Ichu

84. Inhambupe

85. Ipecaetá

86. Ipirá

87. Ipupiara

88. Irajuba

89. Iramaia

90. Iraquara

91. Irará

92. Irecê

93. Itaberaba

94. Itaetê

95. Itaguaçu da Bahia

96. Itapicuru

97. Itatim

98. Itiruçu

99. Itiúba

100. Ituaçu

101. Iuiú

102. Jacobina

103. Jaguarari

104. Jeremoabo

105. João Dourado

106. Juazeiro

107. Jussara

108. Jussiape

109. Lafaiete Coutinho

110. Lagedo do Tabocal

111. Lagoa Real

112. Lajedinho

113. Lamarão

114. Lapão

115. Livramento de Nossa
Senhora

116. Macajuba

117. Macaúbas

118. Macururé

119. Maetinga

120. Mairi

121. Malhada de Pedras

122. Manoel Vitorino

123. Maracás

124. Marcionílio Souza

125. Miguel Calmon

126. Mirangaba

127. Mirante

128. Monte Santo

129. Morro do Chapéu

130. Mortugaba

131. Mucugê

132. Mulungu do Morro

133. Mundo Novo

134. Muquém do São Francisco

135. Nordestina

136. Nova Fátima

137. Nova Itarana

138. Nova Redenção

139. Nova Soure

140. Novo Horizonte

141. Novo Triunfo

142. Oliveira dos Brejinhos

143. Ouriçangas

144. Ourolândia

145. Palmeiras

146. Paramirim

147. Paratinga

148. Paripiranga

149. Paulo Afonso

150. Pé de Serra

151. Pedrão

152. Pedro Alexandre

153. Piatã

154. Pilão Arcado

155. Pindaí

156. Pindobaçu

157. Pintadas

158. Piripá

159. Piritiba

160. Planaltino

161. Planalto

162. Poções

163. Ponto Novo

164. Presidente Jânio Quadros

165. Queimadas

166. Quijingue

167. Quixabeira

168. Rafael Jambeiro

169. Remanso

170. Retirolândia

171. Riachão do Jacuípe

172. Ribeira do Amparo

173. Ribeira do Pombal

174. Ribeirão do Largo

175. Rio de Contas

176. Rio do Pires

177. Rio Real

178. Rodelas

179. Ruy Barbosa

180. Santa Bárbara

181. Santa Brígida

182. Santa Inês

183. Santa Luz

184. Santa Teresinha

185. Santanópolis

186. Santo Estêvão

187. São Domingos

188. São Gabriel

189. São José do Jacuípe

190. Sátiro Dias

191. Saúde

192. Seabra

193. Sebastião Laranjeiras

194. Senhor do Bonfim

195. Sento Sé

196. Serra do Ramalho

197. Serra Preta

198. Serrinha

199. Serrolândia

200. Sítio do Quinto

201. Sobradinho

202. Souto Soares

203. Tanhaçu

204. Tanque Novo

205. Tanquinho

206. Tapiramutá

207. Teofilândia

208. Tremedal

209. Tucano

210. Uauá

211. Uibaí

212. Umburanas

213. Valente

214. Várzea da Roça

215. Várzea do Poço

216. Várzea Nova

217. Vitória da Conquista

218. Wagner

ESTADO

**Decreto Estadual
Rio Grande do Norte**

MUNICÍPIO

1. Acari
2. Assu
3. Afonso Bezerra
4. Água Nova
5. Alexandria

6. Almino Afonso
7. Alto dos Rodrigues
8. Angicos
9. Antônio Martins
10. Apodi
11. Areia Branca
12. Baraúnas
13. Barcelona
14. Bento Fernandes
15. Bodó
16. Brejinho
17. Boa Saúde
18. Bom Jesus
19. Caiçara do Norte
20. Caiçara do Rio do Vento
21. Caicó
22. Campo Redondo

23. Caraúbas
24. Carnaúba dos Dantas
25. Carnaubais
26. Cerro-Corá
27. Coronel Ezequiel
28. Campo Grande
29. Coronel João Pessoa
30. Cruzeta
31. Currais Novos
32. Doutor Severiano
33. Encanto
34. Equador
35. Felipe Guerra
36. Fernando Pedroza
37. Florânia
38. Francisco Dantas
39. Frutuoso Gomes
40. Galinhos

41. Governador Dix-Sept Rosado
42. Grossos
43. Guamaré
44. Ielmo Marinho
45. Ipanguaçu
46. Ipueira
47. Itajá
48. Itaú
49. Jaçanã
50. Jandaíra
51. Janduís
52. Japi
53. Jardim de Angicos
54. Jardim de Piranhas
55. Jardim do Seridó
56. João Câmara
57. João Dias
58. José da Penha

59. Jucurutu
60. Lagoa Nova
61. Lagoa Salgada
62. Lagoa d'Anta
63. Lagoa de Pedras
64. Lagoa de Velhos
65. Lajes Pintadas
66. Lajes
67. Lucrecia
68. Luís Gomes
69. Macaíba
70. Major Sales
71. Marcelino Vieira
72. Martins
73. Messias Targino
74. Monte das Gameleiras
75. Monte Alegre
76. Mossoró

77. Nova Cruz
78. Olho d'Água dos Borges
79. Ouro Branco
80. Passagem
81. Paraná
82. Paraú
83. Parazinho
84. Parelhas
85. Passa e Fica
86. Patu
87. Pau dos Ferros
88. Pedra Grande
89. Pedra Preta
90. Pedro Avelino
91. Pendências
92. Pilões
93. Poço Branco
94. Portalegre

95. Porto do Mangue
96. Serra Caiada
97. Rafael Fernandes
98. Rafael Godeiro
99. Riacho da Cruz
100. Riacho de Santana
101. Riachuelo
102. Rodolfo Fernandes
103. Ruy Barbosa
104. Santa Cruz
105. Santa Maria
106. Santana do Matos
107. Santana do Seridó
108. Santo Antônio
109. São Bento do Norte
110. São Bento do Trairi
111. São Fernando
112. São Francisco do Oeste

- 113. São João do Sabugi
- 114. São José do Campestre
- 115. São José do Seridó
- 116. São M. de Touros
- 117. São Miguel
- 118. São Paulo do Potengi
- 119. São Pedro
- 120. São Rafael
- 121. São Tomé
- 122. São Vicente
- 123. Senador Elói de Souza
- 124. Serra Negra do Norte
- 125. Serra de São Bento
- 126. Serra do Mel
- 127. Serrinha dos Pintos
- 128. Serrinha
- 129. Severiano Melo
- 130. Sítio Novo

131. Taboleiro Grande

132. Taipu

133. Tangará

134. Tenente Ananias

135. Tenente Laurentino Cruz

136. Tibau

137. Timbaúba dos Batistas

138. Touros

139. Triunfo Potiguar

140. Umarizal

141. Upanema

142. Venha-Ver

143. Viçosa

144. Vera Cruz

ESTADO	MUNICÍPIO
Decreto Estadual Pernambuco	1. Afogados da Ingazeira

2. Afrânio
3. Araripina
4. Arcoverde
5. Belém do São Francisco
6. Betânia
7. Bodocó
8. Brejinho
9. Cabrobó
10. Calumbi
11. Carnaíba
12. Carnaubeira da Penha
13. Cedro
14. Custódia
15. Dormentes
16. Exu
17. Flores
18. Floresta
19. Granito

20. Ibimirim
21. Iguaraci
22. Inajá
23. Ingazeira
24. Ipubi
25. Itacuruba
26. Itapetim
27. Jatobá
28. Lagoa Grande
29. Manari
30. Mirandiba
31. Moreilândia
32. Orocó
33. Ouricuri
34. Parnamirim
35. Petrolândia
36. Petrolina
37. Quixaba

38. Salgueiro
39. Santa Cruz
40. Santa Cruz da Baixa Verde
41. Santa Filomena
42. Santa Maria da Boa Vista
43. Santa Terezinha
44. São José do Belmonte
45. São José do Egito
46. Serra Talhada.
47. Serrita
48. Sertânia
49. Solidão
50. Tabira
51. Tacaratu
52. Terra Nova
53. Trindade
54. Triunfo
55. Tuparetama

56. Verdejante
57. Agrestina
58. Águas Belas
59. Alagoinha
60. Altinho
61. Angelim
62. Belo Jardim
63. Bezerros
64. Bom Conselho
65. Bom Jardim
66. Bonito
67. Brejão
68. Brejo da Madre de Deus
69. Buíque
70. Cachoeirinha
71. Caetés
72. Calçado
73. Canhotinho

74. Capoeiras
75. Caruaru
76. Casinhas
77. Correntes
78. Cumaru
79. Cupira
80. Frei Miguelinho
81. Garanhuns
82. Gravatá
83. Iati
84. Ibirajuba
85. Itaíba
86. Jataúba
87. João Alfredo
88. Jucati
89. Jupi
90. Jurema
91. Lagoa de Ouro

92. Lajedo
93. Limoeiro
94. Orobó
95. Palmeirina
96. Panelas
97. Paranatama
98. Passira
99. Pedra
100. Pesqueira
101. Poção
102. Riacho das Almas
103. Sairé
104. Salgadinho
105. Saloá
106. Sanharó
107. Santa Cruz do Capibaribe
108. Santa Maria do Cambucá
109. São Bento do Una

	110. São Caetano
	111. São João
	112. São Joaquim do Monte
	113. Surubim
	114. Tacaimbó
	115. Taquaritinga do Norte
	116. Terezinha
	117. Tupanatinga
	118. Venturosa
	119. Vertente do Lério
	120. Vertentes
	121. Vicência”.

t. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR